

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA**

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia n.º 81/2026 - ADASA/SRH/COU.T. Polícia Militar do Distrito Federal, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e comercial, localizado no endereço: Flona 04, Rodovia DF 430, Km 05, Rodeador, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00005372/2018-09.

JULIANA PINHEIRO GOMES

EXTRATO DE OUTORGA

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, torna pública a outorga:

Outorga n.º 168/2026 - ADASA/SRH/COU.T. Polícia Militar do Distrito Federal, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no endereço: Flona 04, Rodovia DF 430, Km 05, Rodeador, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00005372/2018-09.

JULIANA PINHEIRO GOMES

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
PROCESSO Nº 00391-00013141/2024-85**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – Brasília Ambiental, entidade autárquica criada pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado Brasília Ambiental, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, de iniciativa do Brasília Ambiental, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Ato Normativo Setorial do Brasília Ambiental aprovado pela Instrução Normativa nº 31, de 03 de Novembro de 2021 e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Brasília Ambiental, executar atividades de apoio à conservação e de educação ambiental direcionadas a crianças e adolescentes em unidades de conservação, no período de 60 meses.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo setorial do Brasília Ambiental aprovado pela Instrução Normativa nº 31, de 03 de Novembro de 2021.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá a seguinte forma de compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública: compartilhamento dos espaços edificadas descritos no Anexo V

3 - REPASSES

Não haverá repasse de recursos pela administração pública.

4 - CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**6 - ETAPAS**

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) para a plataforma <https://parcerias.df.gov.br/> - em até 30 dias da data da publicação desse edital;

6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 35 dias após a publicação deste edital;

6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a pontuações mínimas de: 10 pontos no quesito PROPOSTA TÉCNICA e 10 pontos no quesito EXPERIÊNCIA.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por quatro membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 13.144/2021.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**9 - ETAPAS**

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de cinco dias;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de cinco dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.7 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.8 - Emissão de parecer técnico;

9.9 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.10 - Emissão de parecer jurídico;

9.11 - Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

10.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.4 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.6 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.7 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.8 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.9 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.10 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.11 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.12 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 60 meses.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe a Procuradoria Jurídica do Brasília Ambiental da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados no telefone (61) 9 8314-1963 (Whatsapp) - Superintendência de Unidades de Conservação Biodiversidade e Água (SUCON).

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

Anexo I - Ficha de inscrição
https://www.ibram.df.gov.br/documents/d/bras%C3%ADlia-ambiental/sei_198100891_edital_8__anexo_i

Anexo II - Roteiro de Elaboração da Proposta
https://www.ibram.df.gov.br/documents/d/bras%C3%ADlia-ambiental/sei_198201684_edital_8__anexo_ii

Anexo III - Critérios de Seleção
www.ibram.df.gov.br/documents/d/bras%C3%ADlia-ambiental/sei_198201738_edital_8__anexo_iii

Anexo IV - Minuta do instrumento
https://www.ibram.df.gov.br/documents/d/bras%C3%ADlia-ambiental/sei_198201963_edital_8__anexo_iv

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo nº 00391-00001535/2026-52, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.374,57 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em favor da NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ nº 07.XXX.XXX/0001-92. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.122.6210.2562.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei nº 7.735/2025 e contemplada na Lei nº 7.378/2023 (PPA 2024-2027). ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, Superintendente de Administração Geral - Substituto.

NOTIFICAÇÃO Nº 231/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve:

NOTIFICAR O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, a empresa 58.558.106 GUSTAVO RIBEIRO COSTA, CNPJ: 58.558.106/0001-95, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00003181/2026-81, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	01, 02 e 03	R\$ 77,29	R\$ 231,87

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA
Superintendente, Substituto

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 206/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CONDOMINIO MANSÕES BOUGAINVILLE, CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-78, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 132.013,45 (cento e trinta e dois mil treze reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 05661/2024, constante nos autos do Processo nº 00391-00000529/2024-16.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00089. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOURO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000081/2026-82. DATA DE EMISSÃO: 13/03/2026. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CREDOR: 42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. MODALIDADE: ORDINÁRIO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 120. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE BRITA Nº 02 E TIJOLO CERÂMICO DE VEDAÇÃO (8 FUROS, 9X19X19 CM), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AO FORRAMENTO DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE VISITANTES DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 60.810,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBSON DA SILVA JORGE. CHEFE SOF: BERNARDO SOARES SANTOS.